

nismo a que pertence, categoria detida, posição e nível remuneratórios e respetivo montante remuneratório, endereço e telefone para contacto.

O requerimento deve ser obrigatoriamente acompanhado do currículo profissional devidamente atualizado e de fotocópia das habilitações literárias.

A presente oferta de emprego estará disponível na Bolsa de Emprego Público — BEP, em <https://www.bep.gov.pt>, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso.

19 de junho de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208740998

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 7199/2015

Por despacho de 18.06.2015 do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Lara Raquel Sampaio Ramos de Matos, Técnica Superior desta Faculdade — concedida licença sem remuneração com efeitos a partir de 02 de julho de 2015 e pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de junho de 2015. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
208738187

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 7130/2015

No uso da competência conferida pela alínea *m*) do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho n.º 5576/2010, de 26 de março e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em regime de substituição, como Dirigente Intermédia de 2.º grau dos Serviços Financeiros do ISEL, a licenciada Carla Sofia dos Santos Aires, enquanto durar a ausência da titular do cargo em causa, com efeitos a 08 de junho de 2015.

18 de junho de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Carla Sofia dos Santos Aires

Formação Académica: Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Formação Profissional: FITS — Curso de Formação Inicial para Técnicos Superiores; Impacto dos custos ocultos na Execução Orçamental; Curso de Formação Profissional: O novo SIADAP: Avaliação do Desempenho Organizacional e Individual; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Curso de Formação Profissional: Gestão de Reclamações; Curso de Formação Profissional de Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças; Curso de Processamento de Abonos e Regalias Sociais; Curso de Contabilidade de Gestão; Curso de Microsoft FrontPage XP, Curso de Estatística Aplicada com Excel; Curso de Secretariado Comercial de nível III da EU.

Experiência Profissional: Desde 26 de janeiro de 2011 — Técnica Superior nos Serviços Financeiros — Núcleo de Tesouraria do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), sendo nomeada Coordenadora dos Serviços Financeiros, em substituição da Dirigente Intermédia de 2.º grau titular do cargo, em 27 de abril de 2015;

De 1 novembro 2010 a 25 janeiro 2011 — Técnica Superior nos Serviços Financeiros — Receita do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC);

De maio 2006 a outubro 2010 — Assistente Técnica nos Recursos Humanos — Núcleo de Vencimentos e Regalias Sociais do ISEL do IPL, em mobilidade intercarreiras como técnica superior a partir de 1 de janeiro de 2010;

De setembro de 2005 a março de 2006 — Secretariado de Tesouraria no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);

De fevereiro 2003 a agosto de 2005 — Secretariado do Programa Doutoral em Gestão no ISCTE;

De janeiro de 2001 a janeiro 2003 — Secretariado do Departamento de Finanças e Contabilidade no ISCTE.

208740454

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Regulamento n.º 368/2015

Considerando:

O disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o estatuto do estudante internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

Que de acordo com o previsto na lei do financiamento do ensino superior, o Instituto Politécnico do Porto fixou propinas diferenciadas para a frequência de ciclos de estudo de licenciatura e de mestrados por estudantes internacionais;

Os Despachos do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior que estabelecem as orientações gerais para a fixação das vagas para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais para o ano letivo de 2015/2016 e as orientações para a adoção de mecanismos de incentivo à inscrição de estudantes internacionais, de 7 de janeiro de 2015;

Foi elaborado o presente projeto de Regulamento para Aplicação de Redução do Valor da Propina a Estudantes Internacionais no Instituto Politécnico do Porto, o qual se submete a audiência e consulta pública, nos termos do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Os interessados devem apresentar os seus contributos e sugestões através do e-mail discussaopublica@sc.ipp.pt no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projeto de Regulamento no *Diário da República*, o qual também é divulgado no sítio da internet do Instituto em www.ipp.pt no menu <Documentos | Discussão>.

17 de junho de 2015. — A Vice-Presidente do IPP, *Eng.ª Delminda Lopes*, em substituição, Despacho n.º 6316/2014, D.R. n.º 92 (2.ª série), de 14 de maio de 2014.

Projeto de Regulamento para Aplicação de Redução do Valor da Propina a Estudantes Internacionais do Instituto Politécnico do Porto

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os critérios, as competências e os procedimentos para aplicação de redução do valor da propina a estudantes internacionais inscritos em ciclos de estudos de licenciatura ministrados pelas Escolas do Instituto Politécnico do Porto (IPP).

Artigo 2.º

Âmbito

Os concursos de acesso e ingresso considerados para efeitos da aplicação do presente regulamento são:

- Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais;
- Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Estudante Internacional» o estudante qualificado como tal nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

b) «Propina do estudante internacional» a propina fixada para um ciclo de estudos de formação inicial nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

c) «Duração normal de um ciclo de estudos» o número de anos, semestres ou trimestres letivos em que o ciclo de estudos/curso se

estrutura. A cada ano curricular completo correspondem, em regra, 60 créditos ECTS;

d) «Regime de estudante a tempo integral» em que o número máximo de créditos ECTS a que o estudante se pode inscrever, em cada ano/semestre letivo, é determinado com referência ao número de créditos ECTS do ano curricular completo;

e) «Regime de estudante a tempo parcial» em que o número máximo de créditos ECTS a que o estudante se pode inscrever, em cada ano/semestre letivo, é determinado com referência a 50 % do número de créditos ECTS do ano curricular completo.

Artigo 4.º

Redução do Valor da Propina

1 — À propina estabelecida para a generalidade dos estudantes internacionais é aplicada uma redução de 50 %.

2 — O benefício de redução do valor da propina não prejudica o acesso a bolsas de estudo ou quaisquer outros incentivos atribuídos por instituições nacionais ou estrangeiras aos estudantes internacionais inscritos em ciclos de estudos de licenciatura do IPP.

Artigo 5.º

Estudantes elegíveis

1 — O número de estudantes a beneficiar de redução do valor da propina não pode ser superior a 50 % das vagas fixadas para estudantes internacionais em cada ciclo de estudos.

2 — Os valores calculados nos termos do número anterior que tenham parte decimal são arredondados para o inteiro superior.

Artigo 6.º

Distribuição

1 — O número de reduções do valor da propina a atribuir será distribuído equitativamente pelos concursos indicados no artigo 2.º Na impossibilidade de atribuição em número igual será dada prioridade aos estudantes que ingressem pelo concurso indicado na alínea a) do artigo 2.º

2 — Em caso de não efetivação de matrícula e inscrição no ciclo de estudos ou de renúncia, o benefício de redução do valor da propina é atribuído ao candidato que ocupa a posição seguinte na lista de seriação para efeitos de atribuição da redução.

3 — As reduções do valor da propina não atribuídas podem reverter entre os concursos indicados no artigo 2.º

4 — Terminada a 1.ª fase de candidaturas aos concursos identificados no artigo 2.º, verificando-se a existência de reduções de propinas não atribuídas, transitarão para a fase seguinte sendo distribuídas nos termos definidos no número 1.

Artigo 7.º

Crítérios de seriação e de desempate

1 — O critério de seriação para o concurso indicado na alínea a) do artigo 2.º é o definido no edital do concurso.

2 — O critério de seriação para o concurso indicado na alínea b) do artigo 2.º é o maior número de créditos ECTS potencialmente creditáveis.

3 — Sempre que em face da aplicação dos critérios de seriação se verifique uma situação de empate para atribuição de redução do valor da propina aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Estudantes com nacionalidade de países da CPLP;
- b) Menor idade.

Artigo 8.º

Divulgação

Concluída cada fase dos concursos indicados no artigo 2.º será divulgada no sítio da internet do IPP a lista dos estudantes internacionais beneficiários da redução do valor da propina.

Artigo 9.º

Condições para a renovação da redução do valor da propina

1 — O benefício de redução do valor da propina é renovado automaticamente nos anos letivos subsequentes, desde que o estudante reúna, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Tenha estado matriculado/inscrito no mesmo curso/Escola do IPP no ano letivo imediatamente anterior,

b) Tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito, aprovação a, pelo menos:

- $$NC \times 0,6, \text{ se } NC \geq 60;$$
- $$36 \text{ ECTS, se } NC < 60 \text{ e } NC \geq 36;$$
- $$NC, \text{ se } NC < 36;$$

em que NC = número de ECTS em que esteve inscrito no último ano de inscrição;

c) Possa, considerando as inscrições realizadas a partir do ano letivo 2015/2016, inclusive, e o número de ECTS em falta para a conclusão do curso (NECTS) no ano de (re)ingresso, tendo em conta as regras de inscrição em vigor, concluir o ciclo de estudos com um número total de inscrições anuais em regime de tempo integral ou equivalente (n) em que $n = \text{NECTS}/60$ arredondado ao número inteiro superior;

d) Para efeitos do cálculo de n, duas inscrições em regime de tempo parcial são equivalentes a uma inscrição em regime de tempo integral.

Artigo 10.º

Perda do benefício da redução do valor da propina

Perdem o benefício de redução do valor da propina os estudantes que se encontrem em qualquer uma das seguintes condições:

- a) A perda da qualidade de estudante internacional no curso/Escola do IPP;
- b) Falta de aproveitamento escolar;
- c) Impossibilidade de concluir o ciclo de estudos dentro do período da sua duração normal;
- d) Situação irregular de propinas ou qualquer outro valor em dívida ao IPP, independentemente da sua natureza.

Artigo 11.º

Estudantes Internacionais que adquirem nacionalidade de um Estado membro da União Europeia

1 — Aos estudantes internacionais que adquirem a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia cessa a aplicação do estatuto regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

2 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

Eventuais dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do IPP.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação em Diário da República.

208740698

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 7131/2015

Por despacho de 29-04-2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto:

Mestre Sílvia Margarida de Leão Borges, como Assistente Convivada, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 04-05-2015 a 10-07-2015, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral.

Mestre Isabel Maria Ferreira Vaz Tavares Pereira, como Assistente Convivada, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 04-05-2015 a 10-07-2015, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral.

Mestre Francisco Miguel Lopes dos Anjos Marques, como Assistente Convivado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 04-05-2015 a 10-07-2015, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral.

Licenciada Isabel Cristina Bento Fernandes, como Assistente Convivada, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 04-05-2015 a 10-07-2015, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral.